



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/MG  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Parecer Jurídico

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015

Interessado: Gabinete do Prefeito

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta de lixo no Município de São João Del Rei/MG.

EMENTA: Licitação para Contratação de empresa para execução de serviços de coleta de lixo no Município de São João Del Rei/MG. Considerações Revogação certame.

- **Da numeração dos autos**

Os autos até o momento contam com 1.766 páginas numeradas e rubricadas, cumprindo o exigido pelo art. 38 caput c/c art. 4º, § único da Lei 8666/93.

- **Das Considerações**

Ao exame dos autos, conforme determinação do Sr Prefeito Municipal, com vistas à hipótese de revogação do certame, em que pese o fato de que a Administração Municipal, tenha chegado a proceder à abertura, análise e classificação das propostas comerciais, conforme inteiro teor da ata lavrada em 1º de dezembro de 2016, (fls 1627/1628), oportuno tecermos algumas considerações com o objetivo de esclarecer e nortear os procedimentos a serem adotados pela atual gestão, haja vista o início do mandato 2017-2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/MG  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



A saber:

Considerando que o Processo foi alvo de várias impugnações protocolizadas em 10/11/2016 (empresas: Loc sempre, Futura e ABCSA Aliança Brasil) através das quais empresas interessadas questionaram aspectos técnicos do projeto;

Considerando que a Administração alterou os serviços do objeto original do edital, reduzindo o objeto para somente serviços de coleta por caminhão e serviços de coleta de RSS;

Considerando que o edital apresenta, segundo argumentos das impugnantes, inconsistências e contradições alusivas ao objeto (versão antiga e final do edital) Anexos 09 e 14 do edital;

Considerando que o referido certame foi alvo de denúncias no Tribunal de Contas de Minas Gerais (Processo nº 997582/1ª Câmara);

Por fim, considerando que o Processo licitatório **está suspenso** por determinação judicial da 1ª Vara Cível da comarca de São João Del Rei proferida nos autos do Processo PJE nº 5004405-66.2016.8.13.0625, fls 1.762 dos autos.

Com tais considerações esta Procuradoria opina favoravelmente à revogação do certame com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 para que a Administração promova a retificação do projeto básico e executivo dos serviços de limpeza urbana para o alcance de uma prestação de serviços eficiente para o Município, com vistas à realização de novo Processo Licitatório para contratação definitiva do objeto.

Por todo o exposto, opino pela revogação do certame. É o parecer, *s.m.j.*

São João del Rei, 22 de março de 2017.

PAULO JORGE PROCÓPIO  
Procurador Geral do Município